



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ



1 Memória da Reunião Extraordinária do CIAMPRua/PR — 01/11/2023

2

3 Ao primeiro dia do mês de Novembro de 2023 às 09h00 em formato híbrido, presencialmente
4 na Sala de Reuniões do 5º Andar, Ala B do Palácio das Araucárias em Curitiba (PR) e *online*,
5 realizado por meio da plataforma da CELEPAR; deu-se início à Reunião Extraordinária do
6 mês de novembro de 2023 do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da
7 Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná — CIAMPRua/PR.
8 Fizeram-se presentes: **Representantes Titulares Governamentais:** Dulce Darolt
9 (SEJU/CODIHC); Rosane de Souza Freitas (SESA); Victor Gabriel Barth (SETR/SEDEF);
10 Izabel Maria Gouveia (COHAPAR). **Representantes Suplentes Governamentais:** Patrícia
11 Cavichiolo Tortato (SEDEF). **Representantes Titulares da Sociedade Civil:** Leide Daiana
12 Furlanetto (Casa de Acolhida Filhos Prediletos — Campo Mourão); **Representantes**
13 **Suplentes da Sociedade Civil:** Anderson Cristiano de Araújo (Ação Social Diocesana Bom
14 Samaritano Procopense); Rafaella (Mãos Invisíveis). **Equipe da Gestão DRUA:** Angélica
15 Rein (SEJU/ACC – Secretária Executiva CIAMPRua/PR); **Autoridades Presentes:** —.
16 **Convidados (as) Especialistas, Parceiros, Colaboradores (as):** Olympio de Sa Sotto Maior
17 (MPPR); Guilherme Jonas (SETR); Giovana Kucaniz (MPPR – Assistente Social); Taisa da
18 Motta Oliveira (NUCIDH); Matheus Mafra (NUCIDH); **Justificativa de Ausência:** sem
19 justificativas. **01. Abertura:** Após a espera do tempo regimental, a reunião teve início com
20 Angélica, em sua qualidade de Secretária Executiva, saudando a todos e em seguida,
21 realizando a chamada nominal para registro em Ata, havendo 7(sete) membros votantes
22 presentes. Logo após a chamada, foi dada abertura à Reunião Extraordinária de Outubro de
23 2023 do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a
24 População em Situação de Rua do Estado do Paraná — CIAMPRua/PR. **2. Aprovação da**
25 **Pauta:** A seguir, Angélica compartilhou a pauta para visualização de todos (as) e informou
26 que a mesma foi previamente encaminhada via *e-mail*, sendo com único ponto de pauta a
27 análise e aprovação do Regimento Interno 2023 do CIAMPRua/PR, colocando-a assim, em
28 aprovação do pleno — sem ressalvas, a pauta foi aprovada por unanimidade. **3. Alteração do**
29 **Regimento Interno CIAMPRua/PR:** Dulce informou que as cópias dos ofícios e as
30 alterações solicitadas foram enviadas para todos (as), além disso, indicou que surgiu a

31 possibilidade da SEAB participe do CIAMP como Especialistas para que participem de forma
32 correta da construção do Plano Estadual (Art. 8º). Em seguida, Dulce realizou a leitura da
33 Minuta de Alteração do Regimento Interno — que também foi encaminhada previamente para
34 todos (as) por *e-mail*. Sobre a Coordenação ser da Secretaria Estadual responsável pela
35 Política da PSR, Giovana questionou sobre a solicitação da coordenação ser também da
36 Sociedade Civil alternadamente. Dulce respondeu que não era possível porque a norma legal
37 do CIAMPRua define a Coordenação da Secretaria responsável. Giovana solicitou que sejam
38 discutidos apenas os pontos em destaque, sem a necessidade da leitura completa do
39 documento — as aprovações que foram aceitas sem objeções do pleno não serão dispostas em
40 ata. No Art. 6º, Inciso I, Angélica solicitou que fosse adicionado: “ *deverão justificar a*
41 *ausência comunicando à Secretaria Executiva por escrito através do e-mail institucional do*
42 *comitê (ciampruaparana@seju.pr.gov.br)” — todos (as) concordaram com a alteração. Izabel
43 destacou que não concorda com o Inciso II do Art. 6º, pois muitas vezes a reunião extrapola o
44 horário estipulado e por exemplo, seu horário de almoço é às 11h30 e a reunião vai até 12h,
45 não sendo possível participar integralmente. Giovana lembrou que a discussão referente à
46 adequação dos horários das reuniões havia sido feita na reunião passada, com as
47 possibilidades de reduzir o tempo ou maior objetividade nas pautas, por exemplo. Além disso,
48 não seria viável definir em regimento essa obrigatoriedade porque há contratempos, por isso,
49 colocar esse dispositivo daria brechas para muitas coisas. Em relação ao Inciso IV do Art. 6º,
50 Victor disse via *chat* “*Normalmente os conselhos que participo não contam falta nas*
51 *extraordinárias*”. Izabel concordou que deveriam contar somente as reuniões ordinárias.
52 Dulce pontuou que, se não contar as extraordinárias, não há como exigir quórum e
53 consequentemente não poderiam votar. Izabel concordou com a fala da Dulce sobre a
54 necessidade de ser em ordinárias e extraordinárias. Matheus disse via *chat*: “*Acho que existe*
55 *uma diferença entre ter o quorum e a penalização de quem não participa das*
56 *extraordinárias*”. Ademais, Matheus solicitou a inclusão de redação no inciso III do art.5º,
57 prevendo que faltas recorrentes tornarão obrigatória a substituição do representante da
58 instituição (seja ela governamental ou não), pois são as instituições que possuem
59 representação no CIAMPRua, não o (a) representante. Giovana sugeriu a aprovação em bloco
60 das alterações devido ao tempo hábil dos membros — visto a necessidade de 2/3 presentes*

61 para aprovação do Regimento. Dulce explicou novamente que adicionou um parágrafo único
62 para adição da SEAB como membro especialista, pois estava gerando desconforto aos
63 representantes da secretaria participarem do Plano Estadual sem ao menos ser membro do
64 CIAMP RUA/PR — todos (as) foram de acordo com a inclusão. Segue o Parágrafo Único
65 adicionado: “*Parágrafo Único. A Secretaria da Agricultura e Segurança Alimentar – SEAB,*
66 *será convidada a participar das reuniões do CIAMP Rua, nos moldes deste artigo, por se*
67 *tratar de instituição de fundamental relevância para a Política da População em Situação de*
68 *Rua.*”. Giovana destacou o Inciso VII do Art. 13º diferenciando que, o Comitê e a Secretaria
69 responsável pela Política PSR não são a mesma coisa, por isso, deveria ser retirado o trecho
70 “*bem como, das ações executadas pela gestão, no período;*”. Matheus concordou que geraria
71 confusão misturar as atividades da Secretaria com as do CIAMP RUA/PR, sugerindo que fosse
72 adicionado um inciso exclusivo para a SEJU. Portanto, foi adicionado o seguinte inciso ao
73 Art. 15º: “*XIII – Apresentar anualmente, ao CIAMP RUA/PR, as ações executadas pela gestão*
74 *da política da população em situação de rua;*”. Dulce pontuou que ainda faltavam muitas
75 aprovações no documento, mas não haviam 2/3 dos membros presentes e a suas aprovações
76 não seriam possíveis conforme Regimento Interno. Em relação à Seção IV, Dulce informou
77 que todos os itens foram adicionados na nova versão do Regimento Interno, pois a anterior
78 não havia essas atribuições. Em conclusão, após o debate de todos os pontos suprarrelatados,
79 Dulce informou que as alterações serão apenas aprovadas em uma próxima reunião
80 extraordinária do CIAMP RUA/PR — que contenha 2/3 dos membros presentes —, que deve
81 ocorrer meia hora antes do início da Reunião Ordinária de Novembro do CIAMP RUA/PR
82 (excepcionalmente, às 9h do dia 14/11). Por fim, segue o Regimento Interno com as
83 alterações solicitadas por *e-mail* e nesta Reunião Extraordinária: “**ALTERAÇÃO**
84 **REGIMENTO INTERNO 2023. COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E**
85 **MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO**
86 **ESTADO DO PARANÁ – CIAMP RUA – PR. Em Reunião Extraordinária, realizada no dia**
87 **01 de novembro de 2023, em consonância com o Decreto Estadual nº 2.405, de 15 de**
88 **setembro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 12.344 de 10 de outubro de 2022, o**
89 **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em**
90 **Situação de Rua no Estado do Paraná, discutiu as alterações devidas, e por não haver**



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ



91 quórum de 2/3 nesta reunião, foi marcada uma próxima reunião extraordinária, para o dia
92 14/11/2023, onde tivesse o quórum de 2/3, como exigido na presente Norma, para poder
93 aprovar o documento. Art. 1º O presente Regimento Interno, regulamenta a organização e o
94 funcionamento do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da
95 População em Situação de Rua no Estado do Paraná – CIAMPRua – PR, e está em
96 consonância com o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, e o
97 Decreto Estadual nº 2.405, de 15 de setembro de 2015 e Decreto Estadual nº 12.344 de 10 de
98 outubro de 2022. **CAPÍTULO I, DA CONSTITUIÇÃO.** Art. 2º O Comitê Intersetorial de
99 Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua, ora em
100 diante aqui denominado – CIAMPRua/PR ou Comitê, é órgão colegiado, de caráter
101 consultivo, propositivo e de monitoramento, com as atribuições que lhe foram conferidas pelo
102 Decreto Estadual nº 2.405, e alterado pelo Decreto Estadual nº 12.344 de 10 de outubro de
103 2022. É composto paritariamente por representantes do Governo Estadual e da sociedade
104 civil, sob a vinculação e coordenação da Secretaria Estadual responsável pela política da
105 população em situação de rua, que dará todo o apoio administrativo para o funcionamento
106 do colegiado. **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS** Art. 3º São objetivos do CIAMPRua/PR
107 avaliar, propor, e participar na implementação e monitoramento das políticas públicas
108 voltadas à população em situação de rua, em todas as esferas da administração pública no
109 Estado do Paraná, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos, assim
110 como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos humanos das pessoas em
111 situação de rua no Estado do Paraná. **CAPÍTULO III. DA COMPOSIÇÃO.** Art. 4º O CIAMP
112 Rua será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta
113 por cento) serão representantes do Poder Executivo Estadual e 50% (cinquenta por cento)
114 serão representantes da sociedade civil, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto Estadual nº
115 2.405, de 15 de setembro de 2015, e alterado pelo Decreto Estadual nº 12.344 de 10 de
116 outubro de 2022. Art. 5º Compete ao membro Titular participar das reuniões Plenárias –
117 Ordinárias e Extraordinárias – bem como em Grupos de Trabalho conforme aprovado em
118 plenária, com direito a voz e voto. Art. 6º É garantida a presença dos Suplentes às sessões do
119 Plenário, mesmo com a presença do titular, com direito a voz e sem direito a voto. § 1º.
120 Quando o Titular não puder comparecer à reunião deverá convocar impreterivelmente, com

121 *antecedência o seu Suplente. I - Os Membros titulares e suplentes que não puderem*
122 *comparecer, deverão justificar a ausência comunicando à Secretaria Executiva por escrito*
123 *através do email institucional do comitê (ciampruaparana@seju.pr.gov.br); II - Compete ao*
124 *Membro – titular ou suplente – participar integralmente do horário da reunião, previamente*
125 *informado na pauta. III – No impedimento ou ausência injustificada dos representantes*
126 *governamentais, do Membro Titular e do Membro Suplente em 3 (três) reuniões consecutivas;*
127 *ou 5 alternadas no período de 12(doze) reuniões, deverá haver a substituição dos membros*
128 *representantes de órgãos governamentais pelo gestor da Pasta; IV - No impedimento ou*
129 *ausência injustificada dos representantes da sociedade civil, do Membro Titular e do Membro*
130 *Suplente em 3 (três) reuniões consecutivas; ou 5 alternadas no período de 12 (doze) reuniões,*
131 *sem ter manifestação oficial da Instituição, deverá haver a substituição da Instituição. Art. 7º.*
132 *No impedimento de qualquer um dos membros representantes da sociedade civil, nova*
133 *indicação deverá ser feita pela Instituição eleita. § 1º. Se a Instituição eleita descumprir as*
134 *previsões constantes no Artigo 6º, com seus incisos, esta deverá ser comunicada de sua*
135 *exclusão como membro do CIAMP Rua/PR; § 2º. No caso de vacância da sociedade civil,*
136 *independente do motivo, é feita a convocação da instituição que ficou na suplência da última*
137 *eleição. § 3º. Em não havendo instituição suplente eleita, deverá ser chamada uma nova*
138 *eleição para suprir esta vacância. Art. 8º. Serão convidados a participar das reuniões, das*
139 *atividades e dos Grupos de Trabalho do CIAMP Rua, com direito à voz, sem direito a voto, as*
140 *entidades constantes no art. 8º do Decreto Estadual 2.405, de 15 de setembro de 2015.*
141 *Parágrafo Único. A Secretaria da Agricultura e Segurança Alimentar – SEAB, será*
142 *convidada a participar das reuniões do CIAMP Rua, nos moldes deste artigo, por se tratar de*
143 *instituição de fundamental relevância para a Política da População em Situação de Rua. Art.*
144 *9º. O CIAMP Rua - PR poderá estabelecer contato com outros órgãos do Estado do Paraná,*
145 *pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas*
146 *atribuições, conforme segue: I - poderá convidar gestores, especialistas, acadêmicos e*
147 *representantes da sociedade civil, especialmente da população em situação de rua, para*
148 *participar das suas atividades; II – instituir instâncias compostas por membros integrantes*
149 *do Comitê, de forma que o número de membros seja paritário, e convidados, com a finalidade*
150 *de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a proteção dos direitos*

151 *humanos das pessoas em situação de rua no Estado do Paraná; III – promover e manter*
152 *intercâmbio com entidades públicas, privadas, organismos nacionais e internacionais,*
153 *visando atender seus objetivos; IV – poderá prestar colaboração técnica, em sua área de*
154 *atuação, a órgãos e entidades públicas e privadas do Estado, objetivando concretizar as*
155 *demandas do CIAMP Rua – PR. Art. 10. Os membros do CIAMP Rua – Pr, não recebem*
156 *qualquer espécie de vantagem pecuniária, sendo suas atividades consideradas relevantes*
157 *serviços públicos ao Estado. §1º O Comitê terá apoio técnico-administrativo do Órgão*
158 *responsável pela Política da População em Situação de Rua, que fornecerá os meios*
159 *necessários à execução dos trabalhos do CIAMP Rua – PR e seus Grupos de Trabalho. §2º Os*
160 *representantes governamentais desempenharão suas funções no colegiado sem prejuízo de*
161 *suas atribuições regulares. CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO*
162 *CIAMP RUA/PR. Art. 11. São instâncias do CIAMP Rua/PR: I – plenário; II – coordenação;*
163 *III – Secretaria Executiva; IV – grupos de trabalho; Seção I Das Reuniões do CIAMP Rua/PR*
164 *Art. 12. Funcionamento do CIAMP Rua: I – o plenário será composto por todos os*
165 *integrantes do CIAMP Rua; II – reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 dias, menos no mês*
166 *de janeiro; III – poderá reunir-se extraordinariamente mediante convocação da*
167 *Coordenação ou através de requerimento da maioria simples dos seus integrantes, dirigido à*
168 *coordenação. §1º A convocação será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias,*
169 *através de correspondência formal ou correio eletrônico. §2º A Reunião Plenária – ordinária*
170 *ou extraordinária - iniciará em primeira chamada se houver maioria absoluta dos*
171 *integrantes do CIAMP Rua, ou em segunda chamada, 10 minutos depois, com qualquer*
172 *número dos representantes, com decisões tomadas por maioria simples dos que estiverem*
173 *presentes. § 3º. As reuniões do CIAMP Rua são públicas, sendo garantida a participação de*
174 *qualquer pessoa, com direito a voz, sem direito a voto. Seção II Da Competência do Plenário*
175 *do CIAMP Rua/PR Art. 13. Compete ao Plenário: I – Discutir pautas referentes às políticas*
176 *públicas de proteção e defesa da população em situação de rua; II – Elaborar proposições,*
177 *fazer encaminhamentos de assuntos discutidos, aprovar ou não as pautas apresentadas; III –*
178 *elaborar o Plano Estadual de Políticas para a População em Situação de Rua e acompanhar*
179 *o cumprimento do mesmo; IV – elaborar o Plano de Trabalho do Comitê anualmente; V –*
180 *elaborar e ou alterar o Regimento Interno para o bom e adequado funcionamento do Comitê;*



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ



181 VI – *propor estratégias, prioridades do Comitê; VII – apresentar anualmente, à Secretaria*
182 *responsável pela Política da população em situação de rua e à Sociedade, o Relatório*
183 *Circunstanciado de todas atividades desenvolvidas pelo Comitê; VIII – analisar as decisões*
184 *dos Grupos de Trabalho, dando ciência, modificando, ou aprovando; IX – aprovar Atas e*
185 *Pautas das Reuniões. Seção III Da Competência da Coordenação Art. 14 A Coordenação do*
186 *CIAMPRua/PR será indicada pela Secretaria responsável pela execução da política pública*
187 *de atendimento à Política para a população em situação de rua – conforme determinação*
188 *legal do Decreto nº 2405/2015, no seu artigo nº13 - “O CIAMP Rua – PR será coordenado*
189 *pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, que prestará todo o apoio técnico-*
190 *administrativo necessário para seu pleno funcionamento. (Redação dada pelo Decreto 12344*
191 *de 10/10/2022”. Art. 15. São competências da Coordenação: I - convocar as reuniões do*
192 *Comitê; II – elaborar os pontos de pauta da reunião do Comitê, a partir da consolidação das*
193 *proposições enviadas pelos membros do Comitê; III - acatar as decisões do Plenário; IV -*
194 *fazer cumprir o Regimento Interno; V - representar e assinar pelo Comitê; VI - coordenar as*
195 *atividades e as providências necessárias ao pleno desempenho das decisões do Plenário; VII*
196 *- fixar a duração das reuniões e garantir a livre manifestação dos Titulares e Suplentes; VIII*
197 *- delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário; IX -*
198 *decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário; X - solicitar o*
199 *comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Comitê e de*
200 *seus Grupos de Trabalho; XI – Delegar as atividades administrativas para a Secretaria*
201 *Executiva; XII – Estar ciente da regularidade de funcionamento dos grupos de trabalho do*
202 *CIAMPRua/PR, verificando que cada um deles esteja atuando dentro dos assuntos ao qual*
203 *foram estabelecidos, seguindo as normas legais vigentes, e regulamentos do CIAMPRua/PR;*
204 *XIII – Apresentar anualmente, ao CIAMP Rua-PR, as ações executadas pela gestão da*
205 *Política da população em situação de rua; Seção IV Da Competência da Secretaria Executiva*
206 *Art. 16. A Secretária Executiva do CIAMPRua/PR será indicada pela Secretaria responsável*
207 *pela execução da política pública de atendimento à Política para a população em situação*
208 *de rua. Art. 17. À Secretaria Executiva do CIAMPRua/PR compete: I – providenciar a*
209 *convocação, organizar e acompanhar as reuniões do Comitê; II – providenciar a remessa da*
210 *cópia das Atas, de modo que cada Membro possa recebê-la, no mínimo, 7 (sete) dias antes da*

211 reunião ordinária seguinte; III – Armazenar e dar publicidade das Atas de Reunião do
212 Comitê, bem como organizar bancos de dados com as transcrições das reuniões para
213 eventuais consultas; IV – organizar e manter o arquivo das Atas e Relatorias originais, de
214 todas as reuniões do Plenário e dos Grupos de Trabalho, assim como a guarda de papéis e
215 documentos do Comitê, junto à Secretaria de Estado responsável pela política pública de
216 atendimento à população em situação de rua; V – encaminhar os ofícios e correspondências
217 às autoridades competentes; VI – manter atualizados todos os dados referentes a cada
218 Membro, entidade, instituição ou órgão ao qual pertença; VII – providenciar a publicidade
219 das resoluções, deliberações, recomendações e moções aprovadas em Plenário no sítio
220 eletrônico da Secretaria de Estado responsável pela política pública voltada às pessoas em
221 situação de rua; IX – dar ciência das ordens de diligências, ordens de serviços e demais
222 expedientes das proposições do Plenário do CIAMPRua/PR e da Mesa Diretora a quem
223 necessário for; X – facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do
224 CIAMPRua/PR (Grupos de Trabalho, Plenário, Mesa Diretora, Entidades, Órgãos e
225 Instituições); XI – assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da Mesa Diretora, do
226 Plenário, dos Grupos de Trabalho e eventos; XIII – confirmar o quórum, no início e durante
227 os trabalhos do CIAMPRua/PR, controlando adequadamente; XIV – controlar o índice de
228 frequência dos Conselheiros, informando a Coordenação quais os órgãos, instituições e
229 entidades que estão com 2ª (segunda) falta consecutiva ou alternada de seu representante
230 Membro, a fim de evitar que o Membro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a
231 representatividade no CIAMPRua/PR; XV – comunicar ao Plenário os casos de substituição
232 de Conselheiros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno; XVI –
233 apoiar a organização de eventos do CIAMPRua/PR; XVII – exercer outras atribuições que
234 lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora do CIAMPRua/PR, assim como pelo Plenário Seção
235 V Da Competência dos Membros. Art. 17. Aos membros do CIAMP Rua/PR compete: I –
236 participar do Grupo de Trabalho que lhe for designado no plenário do CIAMPRua/PR; II –
237 difundir junto às Instituições de origem os assuntos de relevância debatidos no CIAMP Rua;
238 III – elaborar e analisar relatórios; IV – trazer demandas e pautas pertinentes às políticas
239 públicas direcionadas às pessoas em situação de rua; V – analisar as demandas recebidas;
240 VI – propor atividades educativas e ações/projetos; VII – promover debates, entre outras



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ



241 *atividades correlatas. Parágrafo único. As proposições de questões ou matérias a serem*
242 *submetidas à deliberação do Plenário do CIAMP Rua deverão ser encaminhadas à*
243 *Coordenação, a qual distribuirá à competência do assunto aos Grupos de Trabalhos e*
244 *encaminhará aos membros do Comitê, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da*
245 *reunião ordinária. Seção VI Competência Dos Grupos De Trabalho. Art. 18. Os Grupos de*
246 *Trabalho, de natureza técnica e de caráter provisório, são instituídos para tratar de assuntos*
247 *específicos, sobre as políticas públicas de proteção e defesa às pessoas em situação de rua.*
248 *§1º Os integrantes dos Grupos de Trabalho serão escolhidos dentre os membros do Comitê,*
249 *tendo como finalidade a análise especializada do tema a ser debatido e deliberado pelo*
250 *Plenário. §2º Do funcionamento das reuniões dos grupos de trabalho: I - Cada Grupo de*
251 *Trabalho terá um coordenador, que poderá ser da gestão da política estadual da população*
252 *em situação de rua, ou um dos membros do CIAMP Rua/PR, quer seja governamental ou da*
253 *sociedade civil, a quem incumbirá a condução e a mediação das discussões das reuniões. II -*
254 *Um relator, que poderá ser da gestão da política estadual da população em situação de rua,*
255 *ou um dos membros do CIAMP Rua/PR, quer seja governamental ou da sociedade civil, que*
256 *terá atribuição de tomar notas dos encaminhamentos e da elaboração de relatório, a ser*
257 *posteriormente submetido ao Plenário do Comitê. §3º Poderão participar dos Grupos de*
258 *Trabalho, os representantes designados pelo Comitê, e outros convidados tais como:*
259 *professores, estudiosos ou especialistas do tema que será debatido. Art. 17. Compete ao*
260 *Plenário decidir sobre a continuidade ou não, dos Grupos de Trabalho. CAPÍTULO VII DA*
261 *ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. Art. 19. Para aprovação ou alteração do*
262 *Regimento Interno deverá ser convocada uma reunião extraordinária com este fim específico.*
263 *Parágrafo Único. A sessão para aprovação do Regimento Interno deverá ser convocada com*
264 *antecedência mínima de 14 (catorze) dias. Art. 20. Este Regimento Interno poderá ser*
265 *alterado, por iniciativa e aprovação dos membros do CIAMP Rua/PR, em quórum qualificado*
266 *de 2/3 dos representantes. CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES Art. 21.*
267 *Para eleição dos membros da sociedade civil, será constituída Comissão Eleitoral, de*
268 *responsabilidade da pasta que coordena o CIAMP Rua/PR. Parágrafo único. O regulamento*
269 *da eleição dos representantes da sociedade civil será elaborado pela Comissão Eleitoral e*
270 *submetido ao CIAMP Rua/PR, divulgado por meio de Edital e publicizado no site da*



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ



271 *Secretaria de Estado responsável pela Política da População em Situação de Rua. Art. 21. A*
272 *Comissão Eleitoral terá como função: I - coordenar o processo eleitoral; II - elaborar suas*
273 *regras e calendário; III - estabelecer as medidas necessárias e supervisionar a continuidade*
274 *deste Comitê; Art. 22. A Instituição eleita da sociedade civil, terá mandato de 3 (três) anos, a*
275 *partir da data da posse dos seus representantes nomeados; podendo esta concorrer para*
276 *outro mandato de igual período. Parágrafo único – após o segundo mandato consecutivo,*
277 *deverá haver o intervalo de um mandato de 3 (três) anos, para que a mesma instituição possa*
278 *concorrer a outro mandato na eleição do CIAMP RUA/PR; Art. 23. A Entidade “Movimento*
279 *Nacional da População em Situação de Rua – MNPR”, não concorre à vaga, tendo cadeira*
280 *garantida pelo legislador (Decreto nº12344/2022), por ser o segmento prioritário da Política.*
281 *I – Os representantes do Movimento Nacional da População em Situação de Rua, Titular e ou*
282 *Suplente, devem participar das Reuniões convocadas pelo CIAMP RUA/PR; II - No*
283 *impedimento de qualquer um dos representantes do Movimento Nacional da População em*
284 *Situação de Rua, ausências continuadas de 3 (três) reuniões, ou descontinuadas de 5 (cinco)*
285 *reuniões ao longo de 12 (doze) reuniões, ou outras questões, nova indicação deverá ser feita*
286 *pela Instituição que representam, conforme Artigo 6º e seus incisos; CAPÍTULO IX DA*
287 *SUSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ Art. 24. O não comparecimento de membro*
288 *titular ou suplente do CIAMP RUA a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias*
289 *consecutivas ou 5 intercaladas, em 12 reuniões, salvo por motivo justificado, implicará no*
290 *seu desligamento do Comitê. Parágrafo Único. Entende-se por ausência justificada, aquela*
291 *comunicada, por escrito, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico do Coordenador,*
292 *pelo titular ou suplente, até o início da reunião chamada. Ressalvados os casos urgentes e*
293 *excepcionais, que deverão ser comunicados por escrito, até 3 dias após a reunião. Art. 25.*
294 *Será desligado do Comitê, o membro que descumprir reiteradamente as normas deste*
295 *Regimento Interno. I - ou que tiver sido condenado por decisão transitada em julgado pela*
296 *prática de qualquer ato que se revele incompatível com o exercício de sua função*
297 *desempenhada, como cidadão ou como Agente Público à Serviço do Poder Público, enquanto*
298 *está desempenhando as funções de Membro Nomeado do CIAMP RUA/PR. Art. 26. A entidade*
299 *civil que for desligada, deverá ser comunicada mediante ofício com a decisão fundamentada.*
300 *Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 28. O CIAMP RUA/PR deverá elaborar e*



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ



301 *apresentar, Relatório Anual Circunstanciado, à Secretaria de Estado responsável pela*
302 *política da população em situação de rua e à sociedade, de todas as atividades desenvolvidas*
303 *no período. Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos por decisão do Plenário com a*
304 *presença e votos da maioria dos membros presentes na Reunião do CIAMP Rua/PR. Art. 30.*
305 *O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação. Dulce Darolt.*
306 *Coordenadora Resolução 055/2023 – GS/SEJU Comitê Intersetorial de Acompanhamento e*
307 *Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Paraná – CIAMP Rua/PR.”.*
308 O presente Regimento Interno foi totalmente analisado e revisado nesta reunião. Entretanto,
309 não havendo quórum suficiente de 2/3, foi marcada nova Reunião Extraordinária para o dia
310 14/11/2023, para votação final. **4. Informes Gerais:** Sem informes. **5. Encerramento:** Por
311 fim, Dulce, em sua qualidade de Coordenadora deste colegiado, agradeceu a presença de
312 todos (as) e deu por encerrada a Reunião Extraordinária do mês de Outubro de 2023 do
313 Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em
314 Situação de Rua do Estado do Paraná — CIAMP Rua/PR. A presente ata foi lavrada por Davi
315 da Rosa e revisada por Angélica Rein, Secretária Executiva do CIAMP Rua/PR e por Dulce
316 Darolt – Coordenadora do Comitê. **Memória aprovada na Reunião Extraordinária de**
317 **Novembro de 2023 do CIAMP Rua/PR – ocorrida no dia 14/11/2023.**